LEI N.º 1.884, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

ALTERA LEI 1854/2012, DE 18 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 2.º e 6.º da Lei Municipal 1854/2012, de 18 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a:
I – repassar a importância de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), de forma fracionada, sendo nos meses de janeiro a junho, agosto a outubro e dezembro R$ 23.000,00 (vinte e três mil) mensais e nos meses de julho e novembro R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) mensais;
II – destinar, segundo demanda manifestada, a merenda necessária à totalidade das pessoas atendidas;
III – ceder um Professor Anos Iniciais – Nível 3, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e uma Merendeira de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Parágrafo único – A título de contrapartida a entidade beneficiária do presente Convênio assegurará ao Município a utilização de até 165 (cento e sessenta e cinco) vagas a serem preenchidas por pessoas portadoras de necessidades especiais encaminhadas por este."
"Art. 6.º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.056 – Manutenção da Educação Especial
33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -335
33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 1449
Recurso 0020 – MDE R$ 120.000,00
08– SECRETARIA DA SAÚDE
2.113 – Atendimento de Saúde à Comunidade
33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -522
33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 2459
Recurso 0040 – ASPS R$ 59.000,00
12 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.125 – Grupo de integração de pessoas portadoras de deficiência
33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -3723
33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 3724
Recurso 0001 – Livre R$ 120.000,00"

Art. 2.º O disposto nesta lei vigorará durante o ano de 2013.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 de janeiro de 2013; 155.º da Colonização e 53.º da Emancipação.

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário Mun. da Administração